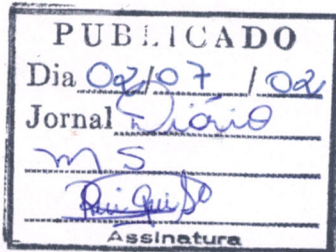




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2002. – 28 de junho de 2002.**



**"Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaquiraí e dá outras providências"**

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Da Organização Básica**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa, como órgão de atuação executiva, instrumental e programática, a Gerência de Administração (GEA) e a Gerência de Arrecadação (GAR), com o desmembramento da Gerência de Administração e Arrecadação criada pela Lei nº 302 de 31 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - A Gerência de Administração (GEA), órgão subordinado ao Prefeito Municipal, instituída na presente Lei, compete:

I - supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas relativas a gestão de recursos humanos: seleção, treinamento, motivação, desenvolvimento de pessoal, folha de pagamento, controle funcional; compras e licitação: procedimentos operacionais de compras de bens e serviços; licitação e almoxarifado; controle patrimonial: zelar pelo patrimônio municipal, sendo responsável pelo registro e controle dos bens móveis e imóveis, assim como o assessoramento ao Prefeito na área de sua competência.

**Art. 3º** - A Gerência de Arrecadação (GAR), órgão subordinado ao Prefeito Municipal, instituída na presente Lei, compete:

I - a gestão tributária, administração da dívida ativa do Município; implantação e manutenção do Cadastro Econômico e Imobiliário do Município, assim como a efetiva arrecadação dos tributos previstos na Constituição Federal, e o assessoramento ao Prefeito na área de sua competência.

**Art. 4º** - A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Itaquiraí é a constante do Anexo I desta Lei.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CAPÍTULO II

#### DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL


**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal.

**Parágrafo Único** - Os Núcleos a serem desdobrados da estrutura organizacional básica, serão criados por ato do Poder Executivo, obedecendo os limites orçamentários.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2002, criando o Programa de Trabalho 0302-04.129.0301-2.027 – Gerência de Arrecadação e os elementos de despesas 3190.09 – Salário Família, 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 3190.13 – Obrigações Patronais, 3190.94 – Indenizações Trabalhistas, 3390.14 – Diárias, 3390.30 – Material de consumo, 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, na forma do que estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2002, até o montante de R\$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal



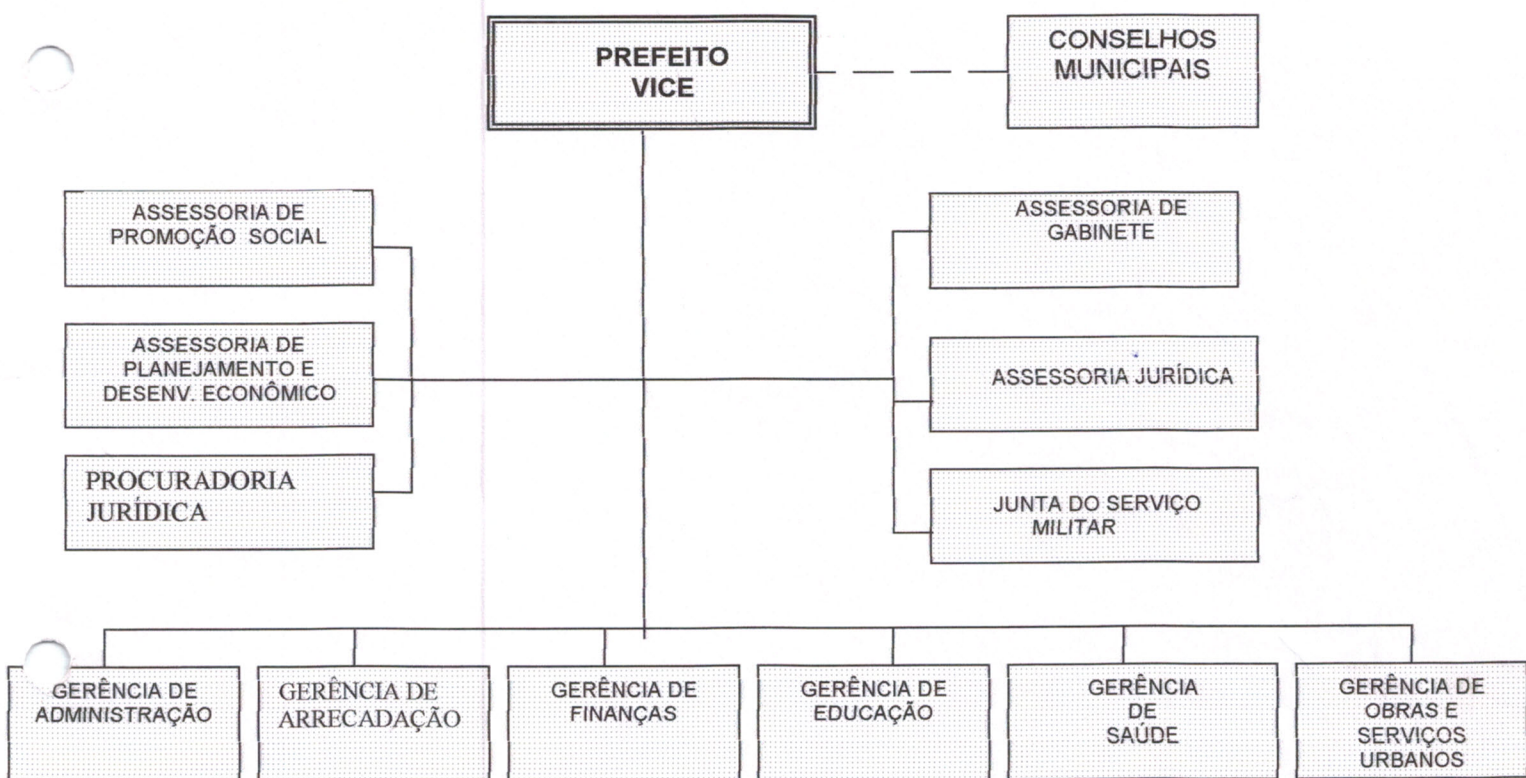


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 015/02.

### ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI  
Anexo I

LEI COMPLEMENTAR 015/2002 – 28 DE JUNHO DE 2002.

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL I – GERÊNCIAS : GER

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
GER - A	Gerente de Área	06	1.500,00	Nível Superior ou capacidade técnica	40 h
GER - I	Gerente de Núcleo I	05	1.000,00	Nível Superior ou capacidade técnica	40 h
GER - II	Gerente de Núcleo II	06	800,00	Nível Superior ou capacidade técnica	40 h
DAS - 5	Diretor de Escola	03	900,00	Nível Superior	40 h

*Gerente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
Anexo I

LEI COMPLEMENTAR 015/2002- 28 DE JUNHO DE 2002.  
TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL II - ASSESSORAMENTO : ASS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
APJ	Procurador Jurídico	01	1.500,00	Nível superior em Direito e registro na OAB	40 h
ASS - P	Assessor de Planejamento	01	1.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 h
ASS - G	Assessor de Gabinete	01	1.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 h
ASS - PS	Assessor de Promoção Social	01	1.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 h
ASS - J	Assessor Jurídico	02	1.500,00	Nível superior em Direito e registro na OAB	20 h*
ASS - SAU I	Assessor de Saúde I	07	1.000,00	Nível superior com registro no conselho	40 h
ASS - GA	Assessor de Gerência de Área	06	600,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 h
ASS - SAU II	Assessor de Saúde II	02	500,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 h
ASS - I	Assessor I	15	500,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 h
ASS-GN	Assessor de Gerência de Núcleo	37	350,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 h
ASS - CS	Assessor Conselho Tutelar	05	360,00	Ensino Fundamental completo	40 h
AAG - I	Assessor- Agente Comunitário	30	200,00	Ensino Fundamental ou capacidade técnica	40 h
ASS - II	Assessor II	20	400,00	Ensino Fundamental ou capacidade técnica	40 h
ASS - III	Assessor III	85	200,00	Ensino Fundamental ou capacidade técnica	40 h

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI  
Anexo I

LEI COMPLEMENTAR 015/2002 – 28 DE JUNHO DE 2002.  
TABELA 3 – FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA  
GRUPO OCUPACIONAL III - FUNÇÃO DE CONFIANÇA : FC (EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS)

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO EM %	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FC – I	Líder de Equipe I	25	100	Capacidade técnica e operacional	40 h
FC – II	Líder de Equipe II	20	80	Capacidade técnica e operacional	40 h
FC – III	Líder de Equipe III	30	60	Capacidade técnica e operacional	40 h

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI  
Anexo I

LEI COMPLEMENTAR 015/2002. - 28 de junho de 2002.  
TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL VIII - SERVIÇOS DE SAÚDE - SAU

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO em R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS
SAU	Médico	08	3.500,00	Nível superior em Medicina e registro no CRM	40 h
SAU	Enfermeiro	02	956,00	Nível superior em Enfermagem e registro no COREN	40 h
SAU	Bioquímico	03	956,00	Nível superior em Bioquímica ou em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no Conselho	20 h
SAU	Fisioterapeuta	02	1.912,00	Nível superior em Fisioterapia e registro no CREFIS	40 h
SAU	Fonoaudiólogo	01	956,00	Nível superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho	20 h
SAU	Psicólogo	03	956,00	Nível superior em Psicologia e registro no CRP	20 h
SAU	Odontólogo	06	956,00	Nível superior Odontologia e registro no CRO	20 h
SAU	Auxiliar de Enfermagem	07	350,00	Ensino médio completo e registro no Conselho	40 h
SAU	Agente de Vig. Epidemiológica	08	280,00	Ensino médio completo	40 h
SAU	Auxiliar de Serviços de Saúde	09	250,00	Ensino médio completo	40 h

*Bo*